



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2022-0081

BI-2022-0083

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 19/05/2022

Hora: 10h45

Tipo: Ação Direta

Inspetor responsável: Paulo M. Pires

Outros inspetores da IRA: António MR. Moutinho

Outros técnicos de entidades oficiais:

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho de 2021, que estabelece a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, e teve como objetivo verificar o cumprimento das obrigações relacionadas com a gestão dos resíduos produzidos no estabelecimento, designadamente a elaboração do plano interno de prevenção e gestão de resíduos, a utilização de guias de transporte de resíduos e a inscrição e registo no Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR).

No local foi contactado o proprietário da oficina que prestou os esclarecimentos solicitados e acompanhou a visita às instalações. Posteriormente foi consultado o Portal do SRIR (backoffice) para verificar a informação relativa à emissão e preenchimento de guias de transporte de resíduos bem como o preenchimento e submissão dos mapas de registo.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Gabriel Manuel Vieira da Silva & Filhos, Lda

NIPC/NIF: 512041180

Sede/morada: Caminho da Fonte do Mato, n.º 5

Código Postal: 9880-234

Freguesia: São Mateus

Concelho: Santa Cruz da Graciosa

Ilha: Ilha da Graciosa

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Oficina - reparação auto

Endereço: Caminho da Fonte do Mato, n.º 5

Código Postal: 9880-234

Freguesia: São Mateus

Concelho: Santa Cruz da Graciosa

Ilha: Ilha da Graciosa



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Atividade: Manutenção e reparação de veículos automóveis

CAE: 45200

Período de funcionamento:

Licenciamento da atividade:

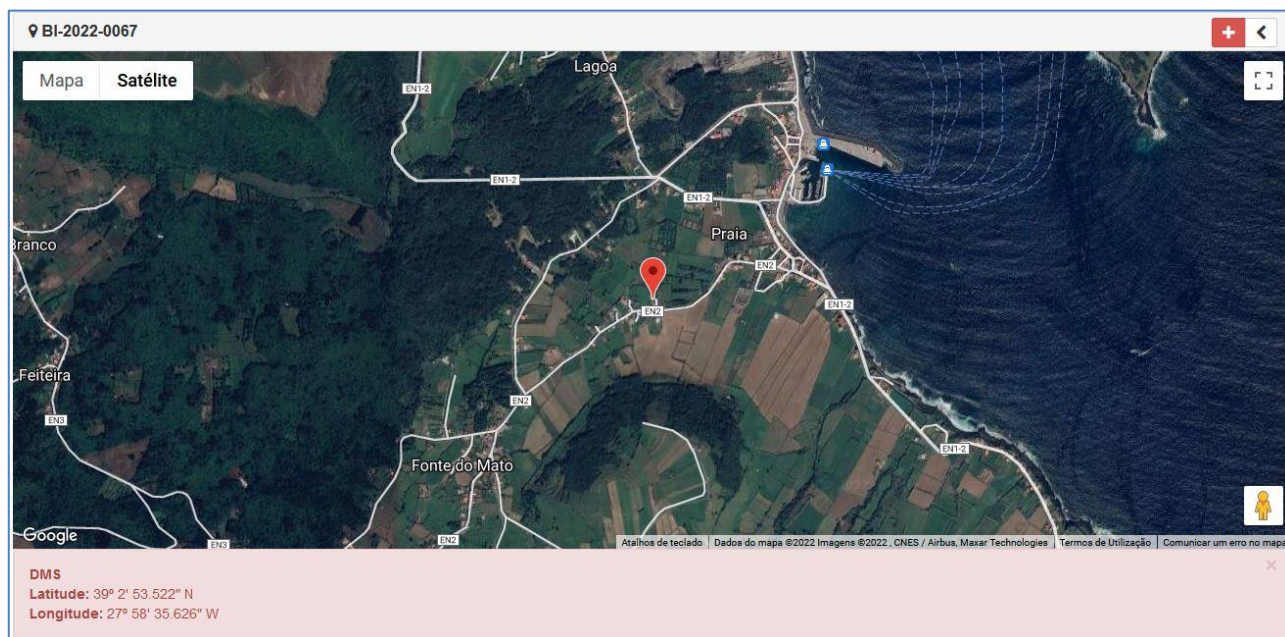


Figura 1.1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR)

2.1 – Resíduos produzidos no estabelecimento

No quadro seguinte indicam-se os tipos de resíduos produzidos no estabelecimento bem como o encaminhamento adotado na respetiva gestão.

Tipologia de resíduos produzidos		Origem (operação/atividade)	Encaminhamento	Obs.
☒	Resíduos perigosos não urbanos	Reparação automóvel	Operador de gestão de resíduos	Óleos usados, filtros de óleo, acumuladores de chumbo
☒	Outros resíduos não urbanos	Reparação automóvel	Operador de gestão de resíduos	Metais ferrosos, pastilhas de travões, pneus usados, plástico, vidro
☐	Resíduos hospitalares		Escolha um item.	
☐	Resíduos urbanos		Escolha um item.	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

2.2 – Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR)

Aplicável aos produtores de resíduos sujeitos à obrigatoriedade de inscrição e registo no SRIR

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / Justificação
a) Elaboração e implementação do PIPGR.	Art. 38º, nº 1, e art. 39º, DLR 29/2011/A	Cumprido	
b) Aprovação do PIPGR (Aplicável caso haja produção de resíduos perigosos)	Art. 38º, nº 2 e nº 3 DLR 29/2011/A	Cumprido	Aprovado em 18/03/2016 (ofício SAI-DRA/2016/944)
c) Disponibilização do PIPGR na instalação para fiscalização e divulgação aos trabalhadores.	Art. 38º, nº 4 DLR 29/2011/A	Cumprido	

2.3 – Transporte de resíduos

Relativamente às normas sobre transporte de resíduos, verificou-se o seguinte:

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / Justificação
a) Utilização de e-GAR no transporte de resíduos.	Art. 59º, nº 1, DLR 29/2011/A, conjugado com art. 3º, nº 1, Portaria SREAT 1879/2017	Cumprido	Em 2021 foram emitidas e concluídas 16 e-GAR para encaminhamento de metais ferrosos, pastilhas de travões, filtros de óleo, óleos usados, pneus usados, vidro, plástico e fluidos anticongelantes
b) Preenchimento das e-GAR com informação sobre: - Identificação, quantidade e classificação discriminada dos resíduos; - Origem e destino dos resíduos, incluindo a operação a efetuar; - Identificação dos transportadores; - Data do transporte dos resíduos.	Art. 4º, Portaria SREAT 1879/2017	Cumprido	
c) Transportador de resíduos efetuado por transportador autorizado.	Art. 59º, nº 4, DLR 29/2011/A, conjugado com art. 2º, Portaria SREAT 1879/2017	Cumprido	

2.4 – Verificação dos requisitos legais relativos ao SRIR

Relativamente ao SRIR verificou-se o seguinte:

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / Justificação
a) Inscrição do estabelecimento no SRIR.	Art. 161º, DLR 29/2011/A	Cumprido	
b) Cumprimento do prazo de inscrição no SRIR. (30 dias úteis a contar da data de início da atividade)	Art. 163º, nº 3, DLR 29/2011/A	Não aplicável	
c) Preenchimento correto e completo e submissão dos mapas de registo no SRIR.	Art. 167º, nº 1, DLR 29/2011/A	Não cumprido	Não submeteu o mapa de registo no SRIR relativo ao ano de 2021.
d) Preenchimento dos <u>mapas de registo específicos</u> no SRIR Aplicável a: - Entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de resíduos urbanos; - Entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos.	Art. 167º, nº 2 e nº 3, DLR 29/2011/A	Não aplicável	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / Justificação
e) Cumprimento do prazo de preenchimento dos mapas de registo (incluindo, caso aplicável, os mapas de registo específicos).	Art. 168º, nº 1, DLR 29/2011/A	Não cumprido	À data da inspeção ainda não tinha submetido o mapa de registo no SRIR relativo ao de 2021, cujo prazo tinha terminado em 28 de fevereiro de 2022.

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Foram verificadas as seguintes infrações:

- a) À data da inspeção ainda não tinha sido preenchido o mapa de registo de resíduos, cujo prazo tinha terminado no dia 28 de fevereiro de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 168.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro. O não preenchimento do mapa de registo no SRIR dentro do prazo fixado constitui contraordenação ambiental leve, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, punível com coima de €2000 a €36 000, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.

4 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

Medidas adotadas:

- ☐ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☐ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☐ Notificação para regularização.
- ☒ Levantamento de auto de notícia.
- ☐ Outra: